

FORUM DE CIENCIA E CULTURA DA UFRJ

Estudo Técnico Preliminar 2/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23079.201520/2026-77

2. Descrição da necessidade

Demanda: Contratação de empresa especializada em serviço de ignifugação de tecidos e madeira.

A Casa da Ciência dispõe de um auditório com carpete e cadeiras estofadas, além de ambientes com teto revestido em madeira. Por serem materiais altamente inflamáveis, torna-se imprescindível a execução de serviço de ignifugação (tratamento antichamas), de modo a reduzir a propagação de chamas e elevar o nível de segurança contra incêndio da edificação.

A medida visa atender às normas técnicas e regulamentares do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), garantindo a proteção da vida dos ocupantes e a preservação do patrimônio.

Assim, a contratação tem como finalidade cumprir as exigências legais de prevenção e combate a incêndios, bem como assegurar a obtenção ou renovação do Certificado de Aprovação emitido pelo CBMERJ.

Fundamentação Legal

- DecretoLei estadual nº 247/1975 (institui o Código de Segurança contra Incêndio e Pânico);
- Decreto estadual nº 42/2018 (regulamenta o COSCIP);
- Decreto nº 46.925/2020 (Altera o Decreto estadual nº 42/2018);
- Notas Técnicas do CBMERJ, especialmente a NT 220 (Controle de materiais de acabamento e revestimento - CMAR).

A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para obras e serviços de engenharia de valor inferior a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), conforme atualização estabelecida pelo Decreto nº 12.807/2025.

A contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Administração	Larissa Baruque Pereira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, legais e operacionais:

Critérios de Sustentabilidade

- Atendimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (Lei nº 14.133/2021, art. 11, IV).
- Observância da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS) e do Decreto nº 7.746/2012.
- Inclusão de critérios da IN SEGES nº 58/2022, priorizando produtos de menor impacto ambiental e descarte adequado de resíduos.
- Preferência por produtos químicos retardantes de chama com menor impacto ambiental, acompanhados de laudos de segurança e FISPQ.
- Exigência de plano de descarte adequado para resíduos e embalagens, em conformidade com a PNRS.

Requisitos Técnicos

- **Certificado de Ignifugação:** Conforme Nota Técnica CBMERJ nº 1-01, item 5.6.5, alínea (o), carpetes e cortinas deverão possuir certificado de ignifugação emitido por:
 - Empresa registrada no CREA-RJ, sob responsabilidade técnica de engenheiro químico; ou
 - Empresa registrada no CRQ-RJ, acompanhada do respectivo documento de responsabilidade técnica.
 - A empresa contratada deverá apresentar tais certificados antes da execução dos serviços.
- **Controle de Materiais de Acabamento e Revestimento:** Conforme Nota Técnica CBMERJ nº 2-20, item 7.2, deverá ser apresentada documentação de responsabilidade técnica contendo: a) identificação do substrato; b) ambiente de aplicação do retardante; c) área total tratada; d) data de validade do tratamento; e) quantitativo de material empregado; f) declaração de atendimento às especificações da NT 2-20 e Decreto nº 42/2018 – COSCIP.
- Indicação, na proposta, de que os ignifugantes para madeira e carpete serão de classe II-A, atendendo integralmente à NT 2-20:2019 e às normas da ABNT nela referenciadas.
- Utilização de produtos retardantes de chama certificados, com laudos de ensaio emitidos por laboratórios acreditados e aceitos pelo CBMERJ.
- Aplicação por técnicas adequadas (pulverização ou pincelamento), garantindo cobertura uniforme e preservação estética dos materiais.
- Emissão de laudo técnico pós-serviço, comprovando a eficácia do tratamento ignífugo.
- Apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) por profissional habilitado.
- Garantia mínima de eficácia do tratamento conforme normas técnicas do CBMERJ.

Requisitos Legais e Normativos

- Conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à obrigatoriedade do ETP e ao princípio da economicidade.
- Inclusão de critérios de sustentabilidade previstos na IN SEGES nº 58/2022.
- Atendimento integral às normas vigentes do CBMERJ, necessárias para emissão ou renovação do Certificado de Aprovação.

Requisitos Operacionais

- Execução dos serviços em prazo compatível com a necessidade institucional (estimado entre 3 e 7 dias úteis).
- Fornecimento de equipe técnica qualificada, devidamente identificada, com experiência comprovada em ignifugação.
- Responsabilidade exclusiva da contratada pelo fornecimento de materiais, equipamentos, transporte e descarte.
- Entrega de documentação comprobatória (laudos, ART, certificados) como condição para aceitação final do serviço.
- Não será admitida subcontratação.
- Não haverá exigência de garantia contratual (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021), em razão de:
 - baixo risco de execução;

- valor reduzido da contratação;
- responsabilidade técnica já assegurada.
- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração.

5. Levantamento de Mercado

Em atendimento ao disposto na IN SEGES nº 65/2021, o levantamento de mercados foi realizado com empresas especializadas em serviços de ignifugação de tecidos e madeira, visando identificar a viabilidade técnica e econômica da contratação.

- Foram consultadas empresas com atuação comprovada na área de tratamento ignífugo, devidamente registradas junto ao **CBMERJ** e com experiência em serviços similares.
- A pesquisa considerou:
 - **Preço por metro quadrado** para carpete sintético e madeira;
 - **Condições de execução** (prazo, garantia, emissão de laudo técnico e ART);
 - **Certificações e conformidade normativa** exigidas pelo CBMERJ.
- As consultas de preço foram realizadas por meio da solicitação de orçamento encaminhada às empresas via e-mail, com o recebimento das propostas pelo mesmo canal.
- O levantamento de mercado confirma a **existência de fornecedores aptos** e a **viabilidade econômica da contratação**, atendendo ao princípio da economicidade previsto na **Lei nº 14.133/2021**. Os preços obtidos servirão de base para a estimativa de custos e para a elaboração do **Termo de Referência**, garantindo que a contratação seja realizada em conformidade com as normas vigentes e com parâmetros de mercado.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na execução de serviço de ignifugação em materiais combustíveis presentes no auditório, abrangendo carpete sintético (127,38 m²) e em demais ambientes, abrangendo madeiras tratadas do teto (342,70 m²). O objetivo é reduzir a propagação de chamas e fumaça em caso de incêndio, atendendo às exigências normativas do CBMERJ e as normas legais vigentes.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- **Materiais e áreas especificadas:**

ITEM	MATERIAL / SERVIÇO	QTD.	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS
		127,38 m²	<p>Carpete (fibra sintética)</p> <p>Área aproximada a ser tratada: 127,38 m²</p> <p>Local da aplicação: Auditório</p> <p>Método: Aplicação de produto químico retardante de chamas, certificado e aprovado pelo CBMERJ, por meio de pulverização ou pincelamento, conforme especificações técnicas do fabricante.</p>
			<p>Madeira tratada (teto)</p> <p>Área aproximada a ser tratada: 342,70m²</p>

1	Contratação de Serviço de Ignifugação em carpete e madeira	342,70m ²	<p>Locais da aplicação:</p> <p>1. Planta do Anexo Administrativo*:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Guarita - Área em madeira: 6,13m² • Biblioteca - Área em madeira: 23,98m² • Recepção - Área em madeira: 9,93m² • Sala Adm 1 - Área em madeira: 13,40m² • Sala Adm 2 - Área em madeira: 18,59m² • Sala Adm 3 - Área em madeira: 22,47m² <p><u>Área Total em madeira (Teto) - 94,50m²</u></p> <p>2. Planta Centro de Exposições*</p> <ul style="list-style-type: none"> • Auditório - <u>Área em Carpete: 127,38m²</u> • Banheiro Público - Área em madeira: 16m² • Sala de Som - Área em madeira: 9,37m² • Salão de Exposições: Área em madeira: 193 m² • Coordenação/Mezanino - Área em madeira: 29,83m² <p><u>Área Total em madeira (Teto) - 248,20m²</u></p> <p>Método: Aplicação de produto químico retardante de chamas, certificado e aprovado pelo CBMERJ, por meio de pulverização ou pincelamento, conforme especificações técnicas do fabricante.</p>
---	--	----------------------	---

*Plantas baixas anexadas a este ETP.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 14.980,00

O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.980,00 (Catorze mil, novecentos e oitenta reais).

Os documentos comprobatórios referentes ao levantamento de custos estão anexados ao presente processo no SE

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 40, §1º da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento da contratação deve ser considerado sempre que possível, de modo a ampliar a competitividade e a economicidade. Contudo, no presente caso, a divisão do objeto em lotes distintos (ignifugação de carpete e ignifugação de madeira) não se mostra viável nem vantajosa, pelos seguintes motivos:

1. Unidade Técnica do Objeto

- O serviço de ignifugação, embora aplicado a materiais diferentes (carpete sintético e madeira), constitui atividade homogênea e especializada, que exige o mesmo tipo de insumo (produto retardante de chama certificado pelo CBMERJ) e metodologia de aplicação.
- A execução deve ser realizada de forma integrada, garantindo uniformidade técnica e documental (laudos, ART e certificações).

2. Economicidade

- A contratação única permite otimização de mobilização de equipe e equipamentos, reduzindo custos indiretos (transporte, logística, deslocamento).
- O parcelamento poderia elevar o custo global, já que cada fornecedor teria de mobilizar recursos próprios para áreas relativamente pequenas.

3. Garantia de Conformidade Normativa

- O CBMERJ exige que o tratamento ignífugo seja comprovado por meio de laudos técnicos integrados, abrangendo todos os materiais combustíveis do ambiente.
- A contratação única assegura que a responsabilidade pela conformidade normativa recaia sobre um único fornecedor, evitando divergências entre laudos e garantindo maior segurança jurídica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação dos serviços de ignifugação está prevista no PCA da instituição, DFD 51/2025, em conformidade com a **IN SEGES nº 65/2021**, que exige que todas as contratações sejam planejadas e registradas previamente.

O objeto atende às necessidades identificadas no planejamento estratégico de segurança contra incêndio, garantindo a conformidade com as normas do **CBMERJ**.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Segurança: Redução da propagação de chamas e fumaça, proteção da vida e do patrimônio;
- Conformidade: Atendimento às normas do CBMERJ e à normativa vigente;
- Eficiência: Execução rápida, responsabilidade técnica única e redução de custos futuros com manutenção corretiva;
- Sustentabilidade: Uso de produtos de menor impacto ambiental com descarte adequado de resíduos.

13. Providências a serem Adotadas

1. Manter os ambientes a serem ignifugados desocupados para que o objeto da contratação seja executados sem impedimentos ou atrasos;
2. Designar fiscal do contrato para acompanhar a execução dos serviços;
3. Estabelecer cronograma compatível com as atividades realizadas na Casa da Ciência;
4. Condicionar o pagamento à entrega dos laudos técnicos e ART, garantindo conformidade normativa e sustentabilidade.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os principais impactos ambientais estão relacionados ao uso e descarte de produtos químicos e à exposição ocupacional. Contudo, esses impactos podem ser mitigados por meio de:

- exigência de produtos certificados e menos agressivos,
- descarte adequado de resíduos,
- uso de EPI e boas práticas de aplicação,
- e alinhamento às normas de sustentabilidade (Lei nº 14.133/2021, PNRS, IN SEGES 58/2022, Decreto nº 7.746/2012).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável, necessária e vantajosa, pois garante segurança dos usuários, conformidade legal e normativa, economicidade na execução e alinhamento às políticas públicas de segurança e sustentabilidade.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LARISSA BARUQUE PEREIRA

Diretora da Divisão de Administração



Assinou eletronicamente em 02/03/2026 às 14:16:14.

PRISCILLA DE SOUZA ASSIS LOPES

Assistente em Administração



Assinou eletronicamente em 27/02/2026 às 17:05:37.

FABIO FERNANDES DE BARROS

Engenheiro/Área